

# **Boletim Interno**

*Edição Extraordinária nº 25*

**ENAP** Escola Nacional de Administração Pública  
SAIS – Área 2-A  
70610-900 – Brasília, DF  
Tel.: (61) 3445 7000

***Paulo Bernardo Silva***

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

***Helena Kerr do Amaral***

Presidente

***Paula Montagner***

Diretora de Comunicação e Pesquisa

***Margaret Baroni***

Diretora de Desenvolvimento Gerencial

***Lino Gárcia Borges***

Diretor de Gestão Interna

***Paulo Sergio de Carvalho***

Diretor de Formação Profissional

# Atos da Presidente

## ENAP Escola Nacional de Administração Pública

### PORTARIA Nº 52, DE 20 DE MAIO DE 2008.

A Presidente da Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.149, de 22 de julho de 2004, publicado no DOU de 23/07/2004, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar estudos visando o credenciamento da ENAP para oferecer cursos de especialização na modalidade presencial e o credenciamento para oferta de cursos de especialização na modalidade a distância e mista. O trabalho do GT deverá ser realizado em quatro etapas:

- a) Coleta e sistematização da legislação pertinente e dos critérios utilizados na avaliação do Ministério da Educação – MEC para o credenciamento e análise da situação da ENAP, com a apresentação de lista de providências;
- b) Elaboração de diagnóstico com a apresentação do projeto de credenciamento e respectiva lista de providências;
- c) Se for o caso, apresentação do plano de implementação das medidas corretivas para o credenciamento da ENAP para oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* nas suas áreas de competência;
- d) Coleta e sistematização de informações necessárias (incluindo legislação correlata) para o credenciamento da ENAP para oferta de cursos de especialização nas modalidades a distância e mista.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

- a) José Luiz Pagnussat
- b) Franciane Henriques
- c) Taiana de Lima Gulart
- d) Ivonise Sampaio dos Santos e
- e) Margaret da Silva Peres Nunes

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, contado a partir da publicação deste ato, a vista da justificativa apresentada pelo referido Grupo.

Art. 4º O coordenador do GT será eleito entre seus componentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENA KERR DO AMARAL  
Presidente da ENAP